



CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA, E, DE OUTRO LADO, jurídica RCA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.070.621/0001-77, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Araguacema, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3831056 SSP/GO e do CPF nº 002.062.871-43 residente e domiciliado na Rua caipos. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000

CONTRATADA: pessoa jurídica **RCA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS**, inscrito no CNPJ nº 24.237.690/0001-65, Qd 103, Sul, Rua SO 11, nº 30, Sala Superior Palmas-TO, CEP: 77.015.034, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a **Contratação de uma empresa qualificada tecnicamente para prestação de serviços de Gestão de Projetos convênios e contratos e assessoria continuada para a elaboração de propostas, cartas consultas, Projetos Básicos e Plano de trabalho buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Araguacema-TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listados e outros a serem modificados ou a inserir conforme o seguinte.

- a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Araguacema junto ao Portal de Convênios- SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do estado do Tocantins mediante convênios, contratos de repasses, termo de cooperação, termo de compromisso termo de responsabilidade, emendas parlamentares e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- b) Inclusão no Portal de Convênios-SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos processos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- c) Inclusão no Portal de Convênios-SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77 690-000
www.araguacema.to.gov.br - (63) 3472-1315 - prefeitura.araguacema@hotmail.com

4





- d) Inclusão no Portal de Convênios-SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênio, contratos e de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- e) Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual com sede na Capital do Estado do Tocantins (Palmas) de todos os projetos (Plano de Trabalho) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão termos de responsabilidades;
- f) acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasse firmados pelo Município de Araguacema-TO.
- g) Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termo de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromissos e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- h) Acompanhamento sistemático do CAUC- Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessários;
- i) Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município.
- k) Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.
- l) Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União-TCU, Tribunal de Contas do Tocantins-TCE, Controle geral da União-CGU e servidores de Órgãos e entidade da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações sobre convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, e orientar a equipe/ ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes.
- m) Orientar o setor competente da Prefeitura, quando forma de arquivar a documentação contábil e demais documentos relacionados com a aplicação dos recursos oriundos convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade, programas, como forma de facilitar o atendimento de solicitações dos Órgãos e entidades concedentes e dos Órgãos de controle externo, bem como, quando de visitas e auditorias na Sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 3.2- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Sexta.
- 3.3- Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 3.4-Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.5 -Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.6-Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 4.2.2. Entregar o serviço dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

(R)

4





4.2.3. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

4.2.4. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o Contratante pagará a Contratada o valor total de **RS 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais, de RS 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)** a serem pago até o décimo dia do mês subsequente, e estará sujeito aos descontos previstos na legislação Vigente.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas:

7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pelo atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0001-2021/33.90.35/010

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Araguacema, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no afojo oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Araguacema/TO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema - TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br - (63) 3472-1315 - prefeitura.araguacema@hotmail.com

(R)
A





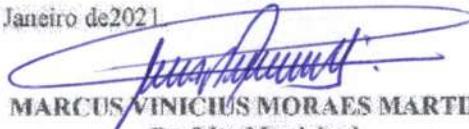
1041-2020-2020

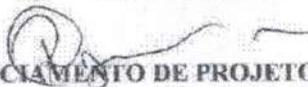
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Araguacema-TO, 08 de Janeiro de 2021


MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RCA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS
CNPJ nº 24.237.690/0001-65
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

